



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 14 DE FEVEREIRO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.304

DECRETOS.....	PÁG. 01
DESPACHO.....	PÁG. 09
AVISOS.....	PÁG. 09

DECRETOS

DECRETO Nº 290, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “K”, **Maria Aparecida de Paula, matrícula nº 60526-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 762,64** (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 381,32** (trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), nos termos dos Processos nº 2.958.446-0/2006, e nº 518.790-7/1992.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia.

DECRETO Nº 291, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A0I, Referência “A”, **Maria Rosa Gomes, matrícula nº 107328-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais); **Quinquênios: (06) R\$ 228,00** (duzentos e vinte e oito reais) e **Estabilidade Econômica: R\$ 211,01** (duzentos e onze reais e um centavo), nos termos do Processo nº 3.300.619-5/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 292, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “R”, **Neusa Maria Veloso Ferreira, matrícula nº 68225-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.105,39** (hum mil, cento e cinco reais e trinta e nove centavos); **Quinquênios (06): R\$ 663,24** (seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos); **Gratificação de Titularidade: R\$ 165,81** (cento e

sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 352,39** (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), nos termos do Processo nº 3.058.100-8/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 293,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei nº 8.095 de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência "A", **Maria Correa de Oliveira Melo, matrícula nº 107107-1**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 21 anos, 11 meses e 16 dias, cujo percentual é de 74% (setenta e quatro por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 280,46** (duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos) mensais, nos termos do Processo nº 3.277.023-1/2007.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 294,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais II, Nível A11, Referência "N", **Ana Luiza da Silva Barbosa, matrícula nº 34029-1**, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 26 anos, 03 meses e 14 dias, cujo percentual é de 88% (oitenta e oito por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 1.878,80** (hum mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) mensais, nos termos do Processo nº



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 241-2577 >> grafsete@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências	
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso	
ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00 (dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

3.266.017-7/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 295,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional II, Nível F02, Referência “H”, **Iranilde Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 65218-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 417,51** (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 208,76** (duzentos e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 3.301.7421/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 296,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “S”, **Darci Lobato de Aguiar Cruz, matrícula nº 45330-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.910,31** (hum mil novecentos e dez reais e trinta e um centavos), **Quinquênios (06): R\$ 1.146,19** (hum mil cento e quarenta e seis reais e dezenove centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 573,09** (quinhentos e setenta e três reais e nove centavos), nos termos dos Processos nº 1.776.486-1/2001 e 3.001.434-1/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 297,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, § 2º e § 7º, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência “I”, **Neuza Dias Miranda, matrícula nº 32581-1**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 29 anos, 11 meses e 7 dias, cujo percentual é de 99% (noventa e nove por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 430,65** (quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.589.068-0/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 298,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime

Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência “C”, **Eunice do Couto Fernandes, matrícula nº 354112-1**, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 10 anos, 06 meses e 09 dias, cujo percentual é de 36% (trinta e seis por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 141,12** (cento e quarenta e um reais e doze centavos) mensais, nos termos do Processo nº 3.237.974-5/2007.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 299,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência “A”, **Terezinha da Silva Bueno, matrícula nº 16616-1**, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 26 anos, 02 meses e 03 dias, cujo percentual é de 88% (oitenta e oito por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 359,92** (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, nos termos do Processo nº 3.305.121-2/2007.

Art. 2º Os proventos definidos no art 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 300,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “L”, **Nelci Pereira Ferreira, matrícula nº 48933-2**, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 26 anos e 10 meses, cujo percentual é de 90% (noventa por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 1.242,00** (hum mil, duzentos e quarenta e dois reais) mensais, nos termos do Processo nº 3.108.347-8/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia.

DECRETO Nº 301,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II Nível P03, Referência “N”, **Maria das Graças**

Justino de Melo, matrícula nº 67792-1, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.647,81** (hum mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos); **Quinquênios (05): R\$ 823,91** (oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 704,81** (setecentos e quatro reais e oitenta e um centavos), nos termos do Processo nº 2.944.157-0/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 302,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “N”, **Maria José da Silva, matrícula nº 54119-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.235,86** (hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos); **Quinquênios (05): R\$ 617,93** (seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 123,58** (cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 3.255.354-1/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 303,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “N”, **Vanda Geni Sousa, matrícula nº 52604-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 790,42** (setecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos); **Quinquênios (05): R\$ 395,21** (trezentos e noventa e cinco reais e vinte um centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 79,04** (setenta e nove reais e quatro centavos), nos termos do Processo nº 3.196.448-2/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 304,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Saúde I - PF0, Nível S01, Referência “R01”, **Abadia Alves de Oliveira, matrícula nº 566888-1**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 05 anos, 05 meses e 22 dias, cujo percentual é de 18% (dezoito por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 75,24** (setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) mensais, nos termos do Processo nº 3.283.635-6/2007.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 305,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 047/2005, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência “H”, **Maria do Carmo Chagas Abreu, matrícula nº 50369-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 501,00** (quinhentos e um reais); **Quinquênios (05): R\$ 250,50** (duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 352,39** (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 12,52** (doze reais e cinquenta e dois centavos), nos termos dos Processos nºs 497.522-7/1991, 3.060.145-9/2007, e 3.291.139-1/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 306,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, § 2º e § 7º, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “D”, **Geneci Vieira Garcia Ferreira, matrícula nº 171018-2**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao tempo de contribuição de 13 anos, 11 meses e 19 dias, cujo percentual é de 47% (quarenta e sete por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 433,81** (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.898.016-7/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 307,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.303.224-2/2007, e na Decisão do juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, autos sob o nº 200701909689, **RESOLVE** revigorar os efeitos do Decreto nº 2.958, de 15 de agosto de 2001, que concedeu pensão em favor de **Vinícius Antônio Vieira Maciel**, até que o mesmo complete 24 anos de idade, ou até a conclusão do curso universitário, o que ocorrer primeiro, salvo decisão recursal em contrário, observando, ainda, as disposições do item IV da citada decisão de mérito em 1ª Instância.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 326,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “F”, **Geuza Dias de Oliveira Sousa, matrícula nº 206520-1**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 15 anos, 05 meses e 25 dias, cujo percentual é de 52% (cinquenta e dois por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as

contribuições, no valor total de **R\$ 1.022,32** (hum mil, vinte e dois reais e trinta e dois centavos) mensais, nos termos do Processo nº 3.301.433-3/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia.

**DECRETO Nº 327,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 04 1/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência “A”, **Marilene de Oliveira Rodrigues, matrícula nº 102679-1**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 21 anos, 8 meses e 23 dias, cujo percentual é de 73% (setenta e três por cento) do cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 281,78** (duzentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) mensais, nos termos do Processo nº 3.282.539-7/2007.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 328,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com

suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência “G”, **Edna de Paula, matrícula nº 55557-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais) e **Quinquênios (05): R\$ 190,00** (cento e noventa reais), nos termos dos Processos nºs 300.713-1/1989 e 3.292.341-1/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 329,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência “A”, **Neuza Rosa Maria de Freitas, matrícula nº 17604-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 463,90** (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos) e **Quinquênios (05):** (duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), nos termos dos Processos nºs 838.131-3/1995, 3.244.955-7/2007 e 3.314.420-2/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 330,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais I, Nível A10, Referência “B”, **Maria de Jesus Rodrigues Jardim, matrícula nº 44237-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 872,29** (oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos); **Quinquênios: (06) R\$ 523,37** (quinhentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) e Adicional de **Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 218,07** (duzentos e dezoito reais e sete centavos), nos termos do Processo nº 3.303.043-6/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 331,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “M”, **Vanda Maria de Fatima Xavier Silva, matrícula nº 52302-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.199,88** (hum mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **Quinquênios (05): R\$ 599,94** (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 359,97** (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), nos termos do Processo nº 3.215.442-5/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12

dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 342,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.308.332-7/2007, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1.872, de 03 de setembro de 2007**, que concedeu pensão em favor de **Elita Pereira Fernandes**, viúva do ex-servidor Antônio Fernandes Pessoa, matrícula nº 93513-1, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo o **valor total de R\$ 719,79 (setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 343,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o disposto no art. 5º, letra “i”, do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 2.666.339-3/2005, de interesse de **Sebastião Reis Silva**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, **as benfeitorias urbanas, situadas à Rua Formosa, nº 182, Quadra 05, Lote 07, Setor Campinas, nesta Capital, com área de 75,92m² (setenta e cinco vírgula noventa e dois metros quadrados)**, de propriedade do Sr. SEBASTIÃO REIS SILVA.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere este artigo destina-se à construção da Avenida Leste Oeste (trecho a Avenida Bernardo Sayão e Avenida 24 de outubro).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 344,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o disposto do art. 5º, letra “i”, do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 3.157.305-0/2007, de interesse de **JOSÉ LUIZ AMADOR DE SOUZA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do **terreno urbano, com área total de 477,05m² (quatrocentos e setenta e sete vírgula zero cinco metros quadrados) e área a desapropriar de 137,36m² (cento e trinta e sete vírgula trinta e seis metros quadrados), restando a remanescente de 339,69m² (trezentos e trinta e nove vírgula sessenta e nove metros quadrados), situado à Avenida Anhanguera, Quadra 24, Lote 01, Setor Santos Dumont, nesta Capital**, conforme Escritura Pública do Cartório 7º Ofício de Notas da Circunscrição de Goiânia, lavrado no livro n.º 100, fls. 61/62.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior, destina-se à ampliação e construção de uma Praça na Avenida Anhanguera, Setor Santos Dumont, nesta Capital.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DESPACHO

PROCESSO Nº: 32542077/2007

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Habitação

ASSUNTO: Retificação

DESPACHO Nº 293/2007 - À vista do contido nos autos e considerando o disposto nos artigos 2º, VII e 8º, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, **RESOLVO:**

a) desconsiderar do Despacho nº 231, de 04 de outubro de 2007, o item 53 - João Carvalho, em duplicidade, e incluir Juvenal Nunes de Oliveira, a partir de 1º de novembro de 2007.

b) alterar a data do início, constante do item 78 - Livorno Virgínio dos Santos, para 1º de outubro de 2007.

À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

AVISOS

CGL

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 308/2007
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

O Pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 308/2007**, processos nº 32559778/2007.

TERRAPNEUS E LUBRIFICANTES LTDA

Goiânia, 13 de fevereiro de 2008

Murilo Vicente Leite Ribeiro
Pregoeiro

CGL

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 334/2007
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 334/2007**, processos nº 32722172/2007.

ARTE FINAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA-ME.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2008.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

CGL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº 32629768/2007, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 307/2007**, com abertura prevista para o dia 20 de Fevereiro de 2008, às 09:30 horas, FICA ADIADO PARA O DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2008, AS 09:30 HORAS, motivada pela necessidade de alteração no edital. Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2008.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto:

Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*

--	--